



OLÁ! TUDO BEM?

Nós somos a Realize Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., fazemos parte do grupo de empresas da Lojas Renner S.A. (a "Renner"), mas você pode nos chamar apenas de Realize.

Obrigada por escolher nosso Cartão Renner!

Para termos uma relação bem legal, por favor, leia com atenção, entenda as nossas regras e utilize o Cartão Renner apenas se estiver de acordo com o escrito abaixo, ok?



QUEM É QUEM?

Saiba quais são os papéis e responsabilidades de todos nesse contrato.



Titular
É você, nosso caro cliente!



Lojas do Grupo Renner
São as nossas lojas, as da Renner, da Camicado, da YouCom e da Ashua, e qualquer outra empresa que venha a fazer parte do mesmo grupo econômico.



Adicional
É aquela pessoa (sortuda) para a qual você dá um Cartão Renner Adicional.

Ex: marido, esposa, avó, cunhado, sogra, amigo etc!



Estabelecimentos Conveniados
Outras empresas que tenham firmado convênio para aceitação do cartão em seus estabelecimentos.

Terceiro
Qualquer pessoa que não seja você ou o Adicional, seja ela desconhecida ou conhecida.

UTILIZANDO O CARTÃO RENNER



TITULARIDADE

O Cartão Renner é apenas para seu uso, não deixe ninguém usar!

leia em 3.1



CARTÃO RENNER ADICIONAL

Você poderá solicitar cartões extras para pessoas de sua confiança, sob sua responsabilidade.

leia em 3.2



SENHA

Segredo! Não revele sua senha para ninguém, nem a mantenha junto do Cartão Renner.

leia em 7.2



SEGURANÇA

Mantenha seus dados atualizados e evite transtornos.

leia em 8.5

Respostas para o seu bolso

QUANTO CUSTA TER O CARTÃO RENNER?

Não custa nada!
Não cobramos anuidade.

leia em 4

ATÉ QUANTO POSSO GASTAR?

Saiba o seu limite.
Consulte os limites disponíveis para Compras e Saque Rápido no aplicativo, no site ou em nossas Lojas.

leia em 10

ATÉ QUANTO POSSO GASTAR?

Fique atento ao vencimento.
Consulte no seu Carnê, no site ou no aplicativo o dia de pagamento.

leia em 12

Dúvidas comuns

QUAL A FORMA DE PAGAMENTO?

Temos o Carnê.
A cada nova Compra efetuada, será disponibilizado um Carnê para pagamento.

leia em 11

NÃO PAGUEI NO PRAZO. E AGORA, O QUE SERÁ COBRADO?

Evite ao máximo isso acontecer!
Serão cobrados juros e multa sobre os valores em atraso.

leia em 14

Agora que já nos conhecemos, precisamos **ALINHAR EXPECTATIVAS**

1 O que queremos ao assinar este documento?

Como falamos acima, é importante que a gente concorde em como você poderá usar o Cartão Renner, por isso, você deverá aceitar as regras descritas abaixo.

1.1

O Cartão Renner poderá ser utilizado para:

a.

efetuar Compras (no valor até o Limite de Crédito Compras) nas Lojas do Grupo Renner que ofereçam esse serviço, ou nos Estabelecimentos Conveniados.

b.

contratar com a gente, com nossos correspondentes ou com as empresas conveniadas outros produtos financeiros que vierem a ser disponibilizados, de acordo com nossos critérios.

Carnê: é o documento emitido para pagamento de cada Compra feita nas Lojas do Grupo Renner ou Estabelecimentos Conveniados, quando disponível.

2.

Como sabemos que você concordou em usar o Cartão Renner?

2.1

Nós vamos entender que você concordou em usar o Cartão Renner, da forma descrita aqui, quando você:

Cartão Renner: é nosso famoso cartão, emitido de acordo com o que estamos ajustando aqui. Ele é um meio de pagamento que serve para aquisição de produtos e serviços e para outras transações aqui informadas.



concordar com a proposta de adesão a este contrato, desbloquear o seu cartão ou expressar sua vontade em usá-lo de qualquer forma.

2.1.1

A efetivação da contratação se dará com a apresentação e validação de seus documentos de identificação, incluindo dados biométricos exigidos.



desbloquear seu Cartão Renner; ou



expressar sua vontade de usar o Cartão Renner de qualquer forma.



2.1.1

Ou seja, se você não concorda com as regras aqui previstas, por favor, não use o Cartão Renner, ainda que lhe seja entregue.

3 Emissão do Cartão Renner

- 3.1 O Cartão Renner pode ser emitido sem o seu nome inserido no plástico. Nesse caso, quando você for usá-lo para comprar pela internet, basta escrever seu primeiro nome e último sobrenome no espaço em que se pede a identificação do cartão.
- 3.2 Se você e o Adicional autorizarem, nós podemos emitir um Cartão Renner Adicional, sob sua responsabilidade.
 - 3.2.1 Esperamos que não, mas pode acontecer de não autorizarmos a emissão de Cartão Renner Adicional, quando entendermos que o seu perfil e/ou do Adicional não atendem os requisitos de aprovação.
 - 3.2.2 O Cartão Renner será entregue a você no momento da sua emissão.

Cartão Renner Adicional: é como se fosse um “filhote” do Cartão Renner, ou seja, você pode pedir outros cartões para serem utilizados por seu marido, esposa, filhos, amigo etc, cujas compras serão associadas ao seu Cartão Renner titular, sendo você também responsável pelas compras lá feitas.

4. Quanto custa ter o Cartão Renner

- 4.1 Não será cobrada a tarifa chamada anuidade para uso do Cartão Renner.

5. Alterações no contrato

- 5.1 Vamos lhe avisar por mensagem de texto, email, ou qualquer outra forma, caso tenhamos que alterar este documento. Se tal alteração for determinada pela lei, talvez não consigamos lhe comunicar com antecedência.
- 5.2 Mesmo assim, a versão atualizada deste contrato está registrada no cartório de registro de títulos e documentos, que pode ser vista por qualquer pessoa, e também está disponível no nosso site.

5.3 Caso você não concorde com as alterações comentadas nos itens 5.1 e 5.2, você poderá nos comunicar que quer terminar o contrato até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da comunicação.

5.3.1 Se assim for, você e o Adicional (se houver) devem parar de usar seus cartões e destruí-los imediatamente.

5.3.2 Para todos os efeitos, entenderemos que você concordou com a alteração feita caso você não nos procure, nesses 10 (dez) dias, dizendo que não quer mais usar o Cartão Renner.

6. Dados Pessoais

6.1 Você é responsável por indicar seus dados pessoais e dados biométricos, e garantir que são verdadeiros, por isso, e uma vez você concordando com este contrato, você não poderá, depois, nos responsabilizar caso tais dados não sejam realmente seus ou não estejam corretos.

6.2 Além disso, como não há outra forma de nós sabermos, caso haja alguma alteração de seus dados pessoais (como endereço, estado civil, etc), você é que tem que nos avisar, o mais rápido possível, caso contrário, não poderemos ser de qualquer forma responsabilizados por algum aborrecimento em razão dos seus dados não estarem atualizados junto a nós.

6.3 Com a sua adesão à proposta deste contrato, seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, os dados pessoais do Adicional e os dados referentes às compras ficarão armazenados com a gente. Se você quiser saber mais informações em relação ao tratamento dos seus dados e como exercer os seus direitos sobre eles, acesse a nossa [Política de Privacidade](#).

6.4 Nós utilizaremos os seus dados biométricos para processos de identificação e autenticação da sua identidade e para fins de segurança e prevenção a fraudes no uso do cartão.

6.5 É importante você saber que teremos que armazenar determinados dados seus, por no mínimo 10 (dez) anos, por determinação legal e conforme seus termos.

6.6 Nós podemos compartilhar os dados pessoais:

a com as empresas integrantes do nosso grupo econômico e com os Estabelecimentos Conveniados, para melhorar nossos produtos e serviços e, caso você aceite, para que possamos lhe enviar novidades (por e-mail, correio, mensagem de texto etc) sobre os produtos e serviços oferecidos por nós e/ou por estas empresas;

b com parceiros de negócios e prestadores de serviços, necessários para o funcionamento do Cartão Renner como, por exemplo:



empresas que nos ajudam a “processar” suas Compras, ou seja, prestam serviços que vão desde a verificação da sua senha quando você faz uma Compra, passando pelo cálculo dos valores devidos, emissão do Carnê, até o momento em que se confirma que você pagou suas Compras;



empresas que nos ajudam a confirmar a identidade das pessoas que comparecem em nossas Lojas e se apresentam como dono do cartão, tudo para evitar que alguém queira se passar por você e fazer Compras em seu nome. Nesse caso específico, seus dados biométricos poderão ser compartilhados com essas empresas também.



empresas que nos ajudam a calcular o melhor limite de crédito para você;



empresas que nos ajudam quando precisamos cobrar as Compras vencidas e não pagas;



com Terceiros, caso ocorra a transferência de direitos deste contrato;



empresas que oferecem benefícios adicionais aos nossos serviços;



empresas que nos ajudam a adequar os nossos serviços aos seus interesses e divulgá-los a você;

c com autoridades governamentais, caso exigido por lei ou por determinação da autoridade competente;

d com outras entidades para fins de (i) registro de dados e de informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes e (ii) cumprimento da regulamentação do Sistema Financeiro Aberto (Open Finance), expedida pelo Banco Central do Brasil e/ou pelo Conselho Monetário Nacional e nas hipóteses previstas nesta cláusula; e

e mediante seu prévio consentimento.

6.7 Além dos dados pessoais, quando necessário, nós podemos compartilhar também dados relacionados a suas operações financeiras nas hipóteses acima descritas nas letras “b”, “c”, “d” e “e”.

6.8 Cuidamos dos seus dados e somente vamos utilizá-los para prestar os serviços contratados e garantir sua qualidade e eficácia para as finalidades previstas neste contrato, na nossa Política de Privacidade e/ou de acordo com a legislação vigente, especialmente sobre Proteção de Dados Pessoais.

- 6.9** Para subsidiar decisões de crédito e de negócios, bem como prevenir e combater fraudes, poderemos registrar suas informações cadastrais e creditícias nos bancos de dados da Serasa, assim como em outros birôs de crédito.

Estamos prontos. Agora você já pode usar O CARTÃO RENNER NO DIA A DIA

7 Cartão Renner em mãos

- 7.1** O Cartão Renner poderá ser utilizado nas Lojas do Grupo Renner e nos Estabelecimentos Conveniados.
- 7.2** O Cartão Renner é apenas para seu uso! Ou seja, não deixe qualquer Terceiro usar, nem revele sua senha a mais ninguém.
- 7.3** O Adicional terá um Cartão Renner Adicional e uma senha eletrônica própria.
- 7.4** Ao receber o Cartão Renner ou Cartão Renner Adicional, você ou o Adicional, conforme aplicável, deverá confirmar que seus dados estão corretos e, em caso positivo, assiná-lo imediatamente.

Senha: é aquela sequência de números, letras e/ou símbolos, que você e/ou Adicional, deve escolher para que nossos sistemas tenham certeza que, quando o Cartão Renner for utilizado, é pessoa certa que está “do outro lado”, utilizando-o.

8. Compras com o Cartão Renner

- 8.1** Todas as compras realizadas em quaisquer Lojas do Grupo Renner ou nos Estabelecimentos Conveniados, serão registradas nos Comprovantes de Venda, nos quais constarão sempre o total das compras realizadas e as condições de pagamento escolhidas no ato da compra.
- 8.2** Vamos sempre considerar que foi você, ou no caso do Cartão Renner Adicional, o Adicional, que efetuou a Compra quando utilizada a senha eletrônica correta, ou ainda, os seus dados biométricos, e dessa forma, teremos o direito de cobrar os valores correspondentes.
- 8.3** Cuide bem do Cartão Renner e do Cartão Renner Adicional e tenha muito cuidado com sua senha eletrônica, pois você e/ou o Adicional são responsáveis por ele, ou seja, no caso de perda, furto ou roubo, devemos ser comunicados imediatamente, caso contrário as Compras feitas após esse evento, se a senha utilizada for a correta, serão cobradas.

Compra ou Compras: ocorrerá quando você ou o Adicional comprar um produto ou contratar um serviço com o Cartão Renner.

Comprovante de Venda: é um recibo, que é emitido pela loja quando uma Compra for feita, onde constará a data e o valor da transação, a forma de pagamento (à vista ou parcelado) e a numeração do Cartão Renner.

8.4 Para sua proteção e do Adicional, qualquer Compra ou saque em dinheiro somente será autorizada se, quando aplicável:

				
a senha eletrônica inserida e a sua biometria facial forem as corretas;	for utilizado Cartão virtual (aquele que fica no celular);	se for utilizada tecnologia de leitura por aproximação (chamada contactless);	mediante assinatura do comprovante;	ou, for informado o número do cartão.

8.5 Para sua segurança, nós poderemos bloquear ou cancelar o Cartão Renner ou o Cartão Renner Adicional se o seu cadastro estiver com os dados desatualizados ou se não for utilizado por mais de 12 (doze) meses, neste caso ele poderá ter sido perdido, furtado ou roubado. Você ou o Adicional deverá nos pedir sua reativação ou emissão de um novo cartão, conforme aplicável, que poderá ocorrer após a análise de crédito.

8.5.1 Podemos bloquear ou cancelar o Cartão Renner, sem aviso prévio, em todas as funções contratadas, preventivamente, se verificarmos operações fora do seu padrão de uso ou suspeitas de crimes financeiros.

8.6 Você terá acesso ao cartão virtual, disponível no aplicativo da Lojas Renner, e poderá utilizá-lo por meio do seu celular para Compras nas Lojas do Grupo Renner e nos Estabelecimentos Conveniados.

8.6.1 Todas as Compras realizadas com o cartão virtual ficarão vinculadas ao seu Cartão Renner, entrarão no Carnê, terão o limite de crédito compartilhado, afetarão o seu limite e estarão disponíveis no aplicativo.

8.7 Como esperamos que nossa relação seja de longa duração, é importante que, de tempos em tempos, façamos uma atualização cadastral, a qual procura tornar o uso do Cartão Renner mais seguro para você, pois busca evitar fraudes de Terceiros, inclusive através do uso de novas tecnologias, como por exemplo, a biometria e o reconhecimento facial.

9 Como o Cartão Renner não pode ser utilizado

9.1 Como já combinamos lá no início deste contrato, o Cartão Renner e o Cartão Renner Adicional devem ser apenas utilizados por você e o Adicional. Não queremos que isso aconteça, mas caso seja identificado que foi utilizado por outras pessoas, cancelaremos o uso imediatamente, sem prejuízo do pagamento total do valor ainda devido.

9.2 A senha é para uso exclusivo do Cartão Renner por você e do Cartão Renner Adicional pelo Adicional, e não pode ser revelada para mais ninguém, sob pena de você ser responsabilizado pelo uso indevido.



Nós nunca solicitaremos sua senha ou o número do seu cartão através de e-mail ou contato telefônico.

9.3 Nós podemos negar autorização para transações, bloquear ou cancelar o Cartão Renner e/ou o Cartão Renner Adicional se suspeitarmos da sua utilização indevida, mesmo sem notificar você e/ou o Adicional, até terminar a investigação, ficando livres de qualquer responsabilidade pelas transações não autorizadas.

9.3.1 A suspensão ou bloqueio do Cartão Renner e/ou do Cartão Renner Adicional não significam que as transações efetuadas por você e/ou Adicional não devam ser pagas.

9.3.2 O bloqueio e/ou a restrição não equivalem ao encerramento do contrato, que será feito em ato próprio, de modo que o bloqueio e a restrição podem ser desfeitos quando desaparecerem os motivos que lhes originaram.

9.4 Você declara-se ciente de que o Banco Central do Brasil poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda qualquer irregularidade verificada na utilização do Cartão Renner e/ou do Cartão Renner Adicional, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio Banco Central do Brasil.

9.5 Podemos recusar qualquer transação realizada em desacordo com as disposições deste contrato, independentemente de prévio aviso, e o seu Cartão Renner poderá ser cancelado.

Transparência é essencial. Saiba os CUSTOS E LIMITES

10 Até quanto se pode gastar

10.1 O valor máximo que você e o Adicional poderão utilizar com o Cartão Renner será informado no Carnê e pode também ser obtido nas nossas Lojas, no site ou no aplicativo.

10.1.1 Você poderá definir o valor do Limite de Crédito Compras, que poderá ser utilizado pelo Adicional.

10.2 Você receberá um limite específico para realização de compras e serviços (chamado Limite de Crédito Compras), e um limite para a função Saque Rápido (chamado Limite de Crédito Saque Rápido).

10.3 É possível que a gente, visando evitar que você ou Adicional se endivide além de sua capacidade de pagamento, decida por reduzir o Limite de Crédito Compras. Se isso for decidido, informaremos 30 (trinta) dias corridos antes que esse novo limite passe a valer, ou em prazo inferior, se a lei assim permitir. Em sentido contrário, se a gente entender que o seu Limite de Crédito Compras pode ser aumentado, somente o faremos se você antes concordar.

10.4 Você e o Adicional terão um limite único para Compras. Isso significa, por exemplo, que se o Adicional usar demais o Cartão Renner, você corre o risco de ficar sem limite para a realização das suas Compras.

10.5 Alertamos que os limites são consumidos não apenas pelas Compras e saques do período, mas também pelos Encargos que incidirem sobre eles (como juros remuneratórios, juros moratórios, multa) e empréstimos contratados.

10.6 Se você ultrapassar os seus limites, a utilização do Cartão Renner pode não ser autorizada.

Limite de Crédito Compras: atenção, isso é importante, pois é o quanto (\$) você pode gastar utilizando seu Cartão Renner.

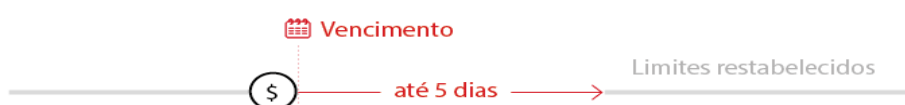
Limite de Crédito Saque Rápido: caso você esteja precisando de um dinheiro rápido, nós podemos lhe emprestar, mas até um determinado limite, o qual será informado no Carnê, em nossas Lojas, no site ou aplicativo.

Encargos: são os custos que fazem parte da utilização de um cartão de crédito, como os juros remuneratórios, juros de mora, multas, tributos e demais despesas.

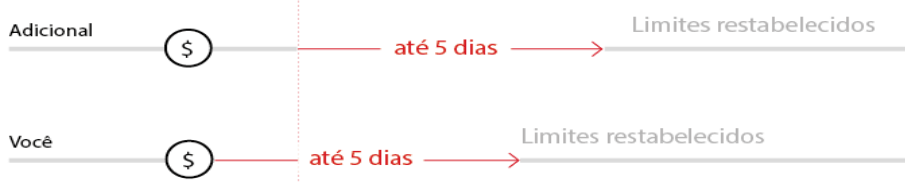


- 10.7** Quando houver o pagamento das Compras, saques e empréstimos efetuados, os limites serão integralmente restabelecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o pagamento for realizado antes do vencimento do Carnê, o limite será restabelecido, para você, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a compensação do pagamento e, para o Adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data do vencimento.

Pagamento no vencimento



Pagamento antes do vencimento



Mês a mês reafirmamos o NOSSO COMPROMISSO

11. Forma de Pagamento

- 11.1** No momento da compra, para você e/ou o Adicional será disponibilizado o Carnê para pagamento, com a descrição dos itens, data do vencimento e número de parcelas.
- 11.2** Você tem que nos avisar imediatamente se houver qualquer alteração de dados pessoais como de endereço, inclusive de e-mail, de maneira que não seremos responsabilizados por qualquer problema causado pela utilização de dados desatualizados.
- 11.3** Caso prefira, você poderá obter a 2ª via do Carnê através do nosso site ou aplicativo. Você poderá consultar e realizar seus pagamentos direto nas Lojas do Grupo Renner que ofereçam estes serviços e nos demais locais que indicarmos.

12. Como pagar

- 12.1** O pagamento do Carnê poderá ser realizado nos caixas das Lojas do Grupo Renner que ofereçam este serviço, no aplicativo e nos demais locais que indicarmos.
- 12.2** Caso você tenha saldo positivo no Cartão Renner, poderemos liberá-lo por meio de ordem de pagamento, crédito em conta de sua titularidade (a ser informada por você) ou que você retire o valor em loja. Basta você entrar em contato conosco através de nossos canais de atendimento.

13 Cobranças não reconhecidas

- 13.1** Você deverá conferir os dados das Compras, saques e empréstimos constantes nos Carnês ou em nosso aplicativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da Compra e dos serviços, nos comunicar qualquer irregularidade, através dos canais de atendimento, e disponibilizar todas as informações e/ou documentos para análise da reclamação, quando solicitados. Caso você não se manifeste ou não atenda nossa solicitação nesse prazo, os Carnês serão considerados, para todos os efeitos, como corretos e aceitos.
- 13.1.1** Enquanto nós estivermos verificando sua reclamação, os valores questionados não deverão ser pagos, mas fique atento, os valores que você reconhece como devidos e que não forem discutidos deverão ser pagos no vencimento do Carnê, sob pena de serem considerados como atrasados.
- 13.1.2** Após análise final, se a reclamação não estiver correta, o seu Carnê será reaberto, imediatamente seguinte a nossa verificação, além dos Encargos devidos pelo atraso, desde o vencimento do Carnê discutido até a data do efetivo pagamento.
- 13.1.3** Se você realizou o pagamento integral, inclusive de algum valor contestado, após a nossa apuração final, estando a sua reclamação correta, o valor correspondente será lançado como um saldo positivo no Cartão Renner.
- 13.1.4** É importante que você tenha ciência, que nos casos de contestação de Compras, a sua participação no processo é fundamental, portanto, caso você não disponibilize as documentações e/ou informações solicitadas, no prazo determinado, é provável que sua contestação seja negada e o valor seja cobrado conforme cláusula 13.1.2.

14 O que será cobrado se o pagamento não for feito no prazo de vencimento

14.1 Se você não pagar o Carnê até a data do vencimento, ao valor devido será acrescido os seguintes Encargos: (i) juros remuneratórios, por dia de atraso, em percentuais informados no a Carnê ou quando da realização das Compras, (ii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores ainda devidos e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso, calculados sobre o valor da dívida vencida, acrescido da multa.

14.1.1 Os Encargos previstos acima serão capitalizados mensalmente, proporcional aos dias em atraso, considerando a data do vencimento das obrigações até a data do seu pagamento.

14.2 Estando com algum pagamento em atraso, além da cobrança dos Encargos, o Cartão Renner poderá ser bloqueado. Caso você o utilize antes do seu bloqueio, esses valores terão vencimento imediato e serão somados ao total devido.

14.3 Se, infelizmente, precisarmos recorrer a algum procedimento administrativo, judicial ou serviços de cobrança para recebimento do que nos for devido, teremos de cobrar esse valor de você, pois há custo para isso. No caso de termos que ingressar com um processo judicial, você responderá também custas judiciais e honorários advocatícios que forem determinados pelo juízo.

14.4 Você terá os mesmos direitos se nossa cobrança, na esfera administrativa ou judicial, for considerada indevida.

14.5 Fique atento, pois se atrasar o pagamento, poderemos bloquear imediatamente o seu Cartão Renner e do Adicional, ou algum serviço, sem necessidade de qualquer aviso, de modo que você ficará impedido de realizar novas Compras até o pagamento do valor devido.

14.6 Quando a situação do pagamento for regularizada e mediante análise de crédito nós poderemos em, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas providenciar o restabelecimento do uso do Cartão Renner e do Cartão Renner Adicional, exceto se já tiverem sido cancelados definitivamente por falta de pagamento.

14.7 Você é o principal pagador deste contrato. No entanto, você e o Adicional poderão ser cobrados pelos gastos efetuados no Cartão Renner Adicional, pois são solidariamente responsáveis.

15. Os financiamentos

15.1 Além de poder pagar as Compras e serviços quando do vencimento do Carnê, nós poderemos oferecer a você algumas espécies de financiamentos, tais como:

(I) via Saque Rápido: contratação de empréstimo em dinheiro nas Lojas do Grupo Renner, quando disponível, ou nos demais locais que indicarmos, até um determinado valor, a ser estabelecido por nós (Limite de Crédito Saque Rápido); e

(II) via Compras: as Lojas do Grupo Renner ou os Estabelecimentos Conveniados poderão parcelar diretamente sua Compra, com acréscimo ou não de encargos financeiros, em condições estabelecidas por eles, que serão informadas no ato da sua Compra.

15.2 Nós poderemos, a qualquer tempo e ao nosso critério, ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato, inclusive os creditórios, independente de notificação. Mesmo nesta situação, você realizará os pagamentos normalmente, nos termos do contrato.

16. Divulgação de atraso de pagamento

16.1 Nós esperamos que isso não ocorra, mas caso você atrase o pagamento dos Carnês, poderemos comunicar isto ao SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e a qualquer outro órgão responsável por esses cadastros.

16.2 Nós poderemos também bloquear os limites do seu Cartão Renner, enviando aviso prévio, se soubermos que há restrição de crédito em seu nome, seja através da SERASA, do SPC, do CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo) e demais órgãos responsáveis por esses cadastros.

17. Pagar antes do vencimento

17.1 Se você pagar antecipadamente valores devidos por conta de empréstimos, saques, Compras no Carnê com juros, você pagará Encargos proporcionais ao tempo já transcorrido.

Além do uso diário do Cartão Renner, podem ocorrer alguns

IMPREVISTOS

18 O que fazer se o Cartão Renner foi roubado, furtado ou perdido

- 18.1** Você deverá nos comunicar imediatamente, por qualquer meio de comunicação que nós tivermos disponibilizado a você, se o seu Cartão Renner ou qualquer Cartão Renner Adicional for furtado, roubado ou perdido, ainda que estejam vencidos ou cancelados.
- 18.2** Mas lembre, você será responsável por toda a Compra ou Saque realizado antes de você comunicar a perda ou o roubo do Cartão Renner ou do Cartão Renner Adicional.
- 18.3** Se formos comunicados do roubo, perda ou furto do Cartão Renner ou do Cartão Renner Adicional, nós iremos bloqueá-lo imediatamente. Caso queira realizar novas transações, a 2ª via do cartão deverá ser solicitada.
- 18.4** Você nos autoriza e também autoriza eventuais Terceiros que indicarmos, a confirmar se os dados cadastrais que temos no seu cadastro são verdadeiros, bem como sobre as informações relativas à perda, furto ou roubo do Cartão Renner e/ou do Cartão Renner Adicional. Nós poderemos rescindir este contrato se constatar que as alegações de perda, furto e/ou roubo não forem verdadeiras.

PENSAR NO FUTURO

19 Tempo de duração do contrato

- 19.1** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, e ele será renovado automaticamente por mais 12 (doze) meses sempre que atingir o seu prazo, sem a necessidade de estabelecermos um novo documento. Mas saiba que tanto você, quanto nós, poderemos encerrar, a qualquer tempo, a nossa relação contratual.

20 Cancelamento do contrato

20.1 Caso você não deseje manter este contrato, deverá comparecer em alguma loja da Renner que ofereça este serviço, sendo o Cartão Renner imediatamente cancelado. O contrato, porém, permanecerá eficaz até o pagamento de todos os valores ainda devidos.

20.1.1 Nós também poderemos encerrar este contrato. Para tanto, entraremos em contato com você com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

20.2 Se o contrato for encerrado, você deverá quitar os valores ainda devidos e não poderá mais utilizar o Cartão Renner e o Cartão Renner Adicional.

20.3 Observadas as demais disposições deste contrato, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo, nós poderemos encerrar o contrato, comunicando você com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, caso em que este contrato será considerado vencido antecipadamente e exigiremos que você pague de imediato o que nos for devido:

- a.** você deixe de cumprir qualquer de suas obrigações, sofra legítimo protesto de título, tenha a sua insolvência ou falência decretada, tenha incluído seu nome no CCF, ou, ainda, tenha emitido cheque sem suficiente provisão de fundos contra a gente;
- b.** você tenha restrições cadastrais ao longo da vigência deste contrato;
- c.** você deixe de pagar os valores devidos na respectiva data de vencimento;
- d.** você exceda os limites de crédito que lhe forem atribuídos;
- e.** alguma informação de cadastro que não seja verdadeira;
- f.** ocorra algum evento que afete nossas garantias ou direitos creditórios, ou dos bancos que outorgam crédito.
- g.** ocorrência de fraude, suspeitas de lavagem de dinheiro, desacordo comercial ou qualquer ilícito.

21 Outras informações

21.1 Para nossa melhor comunicação, você terá à sua disposição o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para esclarecer qualquer dúvida relativa ao Cartão Renner, e nós poderemos gravar essa ligação para segurança de todos. O número desse serviço está disponível nas nossas correspondências, no nosso site, no aplicativo e no verso do seu Cartão Renner. Você, também, poderá contatar a Ouvidoria através do telefone 0800 727 0127, no nosso horário de atendimento, das 10h às 16h, nos dias úteis.

21.1.1 Você também deverá utilizar destes canais para nos comunicar os acontecimentos relacionados a este contrato, inclusive, se optar pelo cancelamento do Cartão Renner Adicional.

21.2 Por determinação do BACEN, precisaremos registrar todas as operações de crédito no SCR, a vencer ou vencidas. Além disto, desde logo, você nos autoriza a consultar as informações sobre quaisquer operações de crédito, bem como as medidas judiciais constantes em seu nome ou que venham a constar no SCR, ou nos sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, conforme normas em vigor, para subsidiar decisões de crédito e de negócios.

21.2.1 O SCR tem por finalidade:

(i) dar informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e

(ii) possibilitar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

21.2.2 Você poderá ter acesso aos dados armazenados em seu nome no SCR, por meio do sistema “Registrato”, disponível no site do Banco Central do Brasil.

21.2.3 Caso você identifique informações incorretas em seu nome, sejam de operações de créditos, sejam judiciais, que tenham sido inseridas por nós e/ou pelas demais Lojas do Grupo Renner, poderá se dirigir àquela que incluiu a informação, por meio de seus canais de atendimento, mediante pedido fundamentado, solicitando a sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, conforme o caso.

SCR: Sistema gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, avais e fianças prestados e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país.

***Importante:** débitos regularizados, serão atualizados na base SCR do mesmo mês em que o pagamento foi realizado. As dívidas continuarão constando nas bases anteriores, refletindo histórico do débito junto à instituição.

- 21.3** O não exercício por quaisquer das partes dos direitos aqui estabelecidos será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.
- 21.4** O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 21.5** Os regulamentos de eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais serão divulgados nos nossos meios de comunicação. Em alguns casos, a sua participação será automática para que você possa desfrutar de todas as vantagens de ter o Cartão Renner. Essa informação constará no regulamento.
- 21.6** Você também nos autoriza e as Lojas do Grupo Renner a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do Cartão Renner, tais como operações realizadas, Limites de Crédito disponível, bloqueio e desbloqueio do Cartão Renner. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento.
- 21.7** Caso você solicite a emissão do Meu Cartão (Função Bandeira), assim que ele for desbloqueado, haverá o bloqueio do seu Cartão Renner e do Cartão Renner Adicional, e um novo contrato será assinado.
- 21.8** Caso não consigamos resolver amigavelmente algum conflito que venha surgir na nossa relação, fica desde já escolhido como foro competente o do seu domicílio ou o local da nossa sede, que fica na Comarca de Porto Alegre.
- 21.9** Ah, e se você quiser nos localizar, estamos na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 401, 5º andar, Torre Sul, bairro Jardim do Salso, na cidade de Porto Alegre/RS, e somos inscritos no CNPJ sob o nº 27.351.731/0001-38.

Meu Cartão: Cartão de crédito que poderá ser utilizado tanto nas Lojas do Grupo Renner como em qualquer lugar do Brasil e do exterior.

Função Bandeira: é basicamente a Compra com Meu Cartão nos estabelecimentos credenciados, através das Bandeiras.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

Este Contrato está registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Cidade de Porto Alegre/RS, sob o nº **118432**.